



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

PROCESSO N.º 4641/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2024  
EDITAL N.º 118/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/08/2024 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 – Horas 09:05:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2024 – Horas 10:00:00**

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO*, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA* N.º 03/2024, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL**

**1.1.** A sessão pública será realizada através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br),

**1.2.** Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

**2 - OBJETO**

**2.1** É objeto desta licitação é a “Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública”, Local: Rua Marginal Fadel Jabur, São Miguel Arcanjo – SP, Coordenadas geográficas **23°52'39.9"S 48°00'02.3"W**, conforme especificações do edital, no termo de referência, Anexo I.

**2.2.3** O valor total do certame não poderá ultrapassar **165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

FASE 01		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTÁRIA
RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO N.º 100157/2024 – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGRI) – SECRETARIA DE GOVERNO	R\$150.000,00	418
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ 1.015,87	419
FASE 02		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTÁRIA
RECURSO MUNICIPAL	R\$13.984,13	420

### 3 – PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

### 4 – CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**4.2.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1.** A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente preenchimento da proposta de **preço**, contendo a planilha de preços **com VALOR UNITÁRIO e GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

O arquivo da **Ficha Técnica** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo III.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6.** Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
- f) O local da obra será na localidade: Estrada Municipal Joaquim Alves de Brito, bairro Colinas, São Miguel Arcanjo- SP, Coordenadas: 23°50'40.71"S, 47°58'59.19"O.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9 -** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**7.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**7.9.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9.4** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.10.** Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3** – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4** – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**f)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda  
- CNPJ/MF.

**g)** Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42);

9.3.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

9.3.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

9.3.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

#### **9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**9.4.2 Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

**9.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados), conforme planilha abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Descrição do Serviços	Quantidade total licitado	Quantidade mínima exigida:
Estaca / Brocas em concreto armado	96,10 metros	48,05 metros
Concreto usinado fck = 25Mpa	6,56 metros cúbicos	3,28 metros cúbicos
Laje pré fabricada	63,68 metros quadrados	31,84 metros quadrados
Guarda corpo em aço galvanizado	56,71 metros	28,35 metros

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

**9.4.4 Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviços	Quantidade total licitado	Quantidade mínima exigida:
Estaca / Brocas em concreto armado	96,10 metros	48,05 metros
Concreto usinado fck = 25Mpa	6,56 metros cúbicos	3,28 metros cúbicos
Laje pré fabricada	63,68 metros quadrados	31,84 metros quadrados
Guarda corpo em aço galvanizado	56,71 metros	28,35 metros

**9.4.5 Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

**a)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

**b)** Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

#### **9.4.1.3.1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo V):**

9.4.1.3.1.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual, **observando-se o disposto nos subitens 9.4.1.3.1.6 e 9.4.1.3.1.7.**

9.4.1.3.1.2. Os interessados que optarem por visitar os locais em que ocorrerão as obras, deverão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 1.339, centro ou através do e-mail: [obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) com o **Secretario de Obras Sr. Rodolfo Kenji Espirito Santo**, e deverão apresentar no certame, a declaração do Anexo V, assinada tanto pelo funcionário da empresa que realizou a visita, como pelo representante da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo - SP.

9.4.1.3.1.3. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;

9.4.1.3.1.4. A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

9.4.1.3.1.5. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

**9.4.1.3.1.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.**

**9.4.1.3.1.7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.**

#### **9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) As empresas que encontrem - se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

I) Fotocópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente numerado e registrado na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos;

II) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis exigíveis, extraídos do Livro Diário do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC

b.2) No caso de Empresas criadas no exercício em curso devem ser apresentadas:

- I) Fotocópias do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado;
- II) Deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

b.3) No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico;
- II) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico;
- III) Recibo de Entrega da Escrituração Contabil Digital enviado para a Secretaria para a Receita Federal do Brasil, documentos extraídos do sítio da Receita Federal.

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

d) Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, ou seja, equivalente a **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

9.5.1 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.5.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.5.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 30 minutos contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

## 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, encaminhará o processo à **Secretaria de Obras**, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões.

**12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.**

**12.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

**13.5 -** Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**13.7** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.8** - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro CLODOALDO LUIS SEMEONE, CREA Nº 5062487990.

### **13.9 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.9.1 - Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser efetuada(s) nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações:

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade “Títulos da Dívida Pública” ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.

b) Seguro Garantia.

c) Fiança Bancária.

13.9.1.1 - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

13.9.1.2 - A garantia de que trata a alínea “a” deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

13.9.1.3 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

13.9.2 - A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.9.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.9.4 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9.5 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13.9.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## 14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

## 16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Obras.

## 18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

18.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

18.3 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo entregará à(s) Contratada(s) cópia da(s) aferição(ões) aprovadas.

18.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, **deverão constar no corpo da referida Nota(s) Fiscais/Faturas os dados do Convênio** e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

18.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

18.5 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

18.5.1 - **Cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

18.5.2 - **Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, devidamente recolhida, do CREA-SP.

18.6 - Cada pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

18.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da(s) referida(s) obra(s) com as respectivas guias de recolhimento do **FGTS**.

18.8 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

18.9 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

## **19 - RESCISÃO**

**19.1** - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**21.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Miguel Arcanjo, através do e-mail: [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br);

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6.** A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**21.8.** O Município de São Miguel Arcanjo se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.9** QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) ou [obra2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:obra2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) .

**21.10** Integra este Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1) *Projeto*;

2) *Planilha Estimativa de Custos*;

3) *Cronograma Físico*;

4) *Memorial Descritivo*

II – *ESTUDO TECNICO PRELIMINAR*

III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;

IIV - MINUTA DE CONTRATO;

V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

São Miguel Arcanjo - SP, 24 de julho de 2024.

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo

Rodolfo Kenji Espirito Santo  
Secretário Municipal de Obras

Aelson de Mattos Apolinarios  
Secretário Municipal Educação

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em 17/07/2024.

**Dra. Aline Ribeiro dos Santos**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos do  
Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução de “Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública”, Local: Rua Marginal Fadel Jabur, São Miguel Arcanjo – SP, Coordenadas geográficas 23°52'39.9"S 48°00'02.3"W.

- 1) *Projeto;*
- 2) *Planilha Estimativa de Custos;*
- 3) *Cronograma Físico;*
- 4) *Memorial Descritivo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de obras – PM São Miguel Arcanjo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 03/07/2024**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública. Com materiais, equipamentos e mão de obra inclusos.

O local do empreendimento segue abaixo :



**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Obra comum.

Classificado em conformidade com a lei 14.133/2021, que descreve obras como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A necessidade de revitalização da Lagoa do Guapé, emerge como resposta à demanda por uma melhoria significativa na qualidade de vida da comunidade e na promoção do bem-estar público. A atual situação da lagoa não apenas subutiliza um recurso natural valioso, mas também representa um potencial desperdício de oportunidades para o desenvolvimento sustentável da região.

A construção de um deck e a implementação de iluminação pública não são apenas medidas estéticas, mas sim soluções fundamentais para resolver problemas crônicos que afetam diretamente o interesse público. A falta de infraestrutura adequada compromete a segurança dos frequentadores e limita as atividades de lazer, turismo e recreação que poderiam ser desfrutadas por moradores locais e visitantes.

Além disso, a revitalização da Lagoa do Guapé é essencial para promover a valorização do espaço público, transformando-o em um local de encontro comunitário e fortalecendo os laços sociais entre os residentes. Ao mesmo tempo, o projeto busca impulsionar o desenvolvimento econômico da região, criando oportunidades de emprego e estimulando o comércio local por meio do aumento do turismo.

A preservação ambiental é outro aspecto crucial desta iniciativa, uma vez que a lagoa desempenha um papel vital na manutenção do ecossistema local. A sua revitalização não só contribuirá para a conservação da biodiversidade, mas também sensibilizará a população sobre a importância da proteção ambiental e da sustentabilidade.

Assim, a implementação deste investimento não apenas atende às necessidades imediatas da população local e dos visitantes, mas também representa um compromisso com o interesse público, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável do município.

A ausência e/ou fracasso da licitação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo o atraso nos benefícios esperados, sendo que qualquer atraso na conclusão da revitalização da lagoa também levará a um atraso nos benefícios esperados, como a melhoria da qualidade de vida, o aumento do turismo, a valorização do espaço público e a preservação ambiental. Isso significa que a comunidade terá que esperar mais tempo para desfrutar dos resultados positivos do projeto, o que pode levar a frustrações e descontentamento entre os residentes. E ao longo prazo a perda do recurso financeiro do estado, pois se a licitação não for



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

concluída com sucesso ou se houver atrasos significativos na execução das obras, pode haver uma perda do recurso financeiro proveniente do estado destinado à revitalização da Lagoa do Guapé. Isso resultaria em uma ausência de investimento necessário para execução da obra.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida não está prevista no plano de contratações anual. Porém, o município reconheceu a urgência e importância da obra para melhoria na infraestrutura do local e para garantir a viabilização da obra em questão, criou-se fichas orçamentárias específica para este objeto, de acordo com a lei municipal n.º 5.137/2024, que segue em anexo.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

**5.3** Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título **qualificação técnica**, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.4 Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**5.5 Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**5.6 Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

<b>Descrição do Serviços</b>	<b>Quantidade total licitado</b>	<b>Quantidade mínima exigida:</b>
Estaca / Brocas em concreto armado	96,10 metros	48,05 metros
Concreto usinado fck = 25Mpa	6,56 metros cúbicos	3,28 metros cúbicos
Laje pré fabricada	63,68 metros quadrados	31,84 metros quadrados
Guarda corpo em aço galvanizado	56,71 metros	28,35 metros

**5.7 Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

<b>Descrição do Serviços</b>	<b>Quantidade total licitado</b>	<b>Quantidade mínima exigida:</b>
Estaca / Brocas em concreto armado	96,10 metros	48,05 metros
Concreto usinado fck = 25Mpa	6,56 metros cúbicos	3,28 metros cúbicos
Laje pré fabricada	63,68 metros quadrados	31,84 metros quadrados
Guarda corpo em aço galvanizado	56,71 metros	28,35 metros

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

**5.8 Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**Informações sobre as medições:** As medições da referida obra serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** da execução, contados a partir da data de início da **ordem de serviço** e de acordo com os valores apresentados no **cronograma físico-financeiro**.

Ao solicitar a medição, a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento de medição;
- Planilha de medição;
- Memorial de cálculo da referida medição;
- Relatório fotográfico dos serviços executados.

Todos os documentos mencionados devem estar **devidamente assinados** pelo responsável técnico. E não serão aceitas medições com a ausência de documentos.

A contratada poderá realizar **medições parciais** do cronograma físico-financeiro, desde que apresente uma **justificativa plausível**, que deverá ser requerida por meio de ofício e aguardar a aceitação ou não da justificativa por parte da Secretaria de Obras.

### **5.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.9.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**5.9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**5.9.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**5.9.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras**

5.9.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**5.9.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**5.9.7** Respeitar os prazos previstos no cronograma físico financeiro;

**5.9.8** Disponibilizar equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços;

**5.9.9** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

**5.9.10** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**5.9.11** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**5.9.12** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**5.9.13** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**5.9.14** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes a execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como o respectivo Cadastro Nacional de Obras (CNO);

**5.9.15** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**5.9.16** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no projeto e memorial descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

**5.9.17** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**5.9.18** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI's);

**5.9.19** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

**5.9.20** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

**5.9.21** Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**5.9.22** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**5.9.23** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “**Diário de obras**”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**5.9.24** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**5.9.25** A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**5.10** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

**5.10.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

**5.10.2** Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

**5.10.3 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;**

**5.10.4** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

**5.10.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, sem implicar alterações do prazo contratual;

**5.10.6** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

**5.10.7** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**5.10.8** Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

**5.10.9** Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

## **5.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.11.1** Promover condições para execução contratual objeto deste contrato;

**5.11.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**5.11.3** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Município de São João Batista, veiculado no site oficial;

**5.11.4** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

**5.11.5** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

**5.11.6** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

**5.11.7** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

**5.11.8** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

**5.11.9** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

**5.11.10** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado não se aplica na licitação em questão, tendo em vista que a obra foi orçada através de tabelas de referências de composição de preços referente a Companhia Paulista de Obras e Serviços e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CDHU e SINAPI).

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A obra está dividida em duas fases, sendo demonstrada abaixo:

<b>FASE 01</b>	
<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO N.º 100157/2024 – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGRI) – SECRETARIA DE GOVERNO	R\$150.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ 1.015,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

FASE 02	
FONTE	VALOR (R\$)
RECURSO MUNICIPAL	R\$13.984,13

O valor total que se estima para a contratação é de **R\$165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Ambas as fases possuem planilhas orçamentárias distintas e estão separadas em fases, pois existem serviços a serem executados na obra no qual o convênio estadual não pode contemplar, sendo necessário uma segunda fase aportada apenas com recursos municipais para execução.

As demais informações necessárias para execução, encontram-se nos documentos em anexo.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor global estimado para a obra é de **R\$165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em duas fases conforme item 7 deste documento.

Conforme já citado no item 6, a obra foi orçada através de tabelas de referências de composição de preços referente a Companhia Paulista de Obras e Serviços e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CDHU e SINAPI). Seguindo em anexo as planilhas orçamentárias, contendo memoriais de cálculos e projetos da obra em questão.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução contratada consiste na revitalização da Lagoa do Guapé, localizada na Rua Fadel Jabur, com a construção de um deck e a instalação de iluminação pública. A revitalização inclui diversos serviços essenciais que visam melhorar a infraestrutura, segurança e estética do local, proporcionando um espaço público de qualidade para a comunidade.

Além de todos os serviços previstos nas planilhas orçamentárias, a solução inclui um plano de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, que é de 5 anos. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos componentes instalados, garantindo a sua funcionalidade e segurança ao longo do tempo. A assistência técnica deverá ser prestada sempre que necessário, com atendimento rápido e eficiente para resolver quaisquer problemas que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A escolha da solução de revitalização com a construção de um deck e instalação de iluminação pública foi baseada em justificativas técnicas e econômicas sólidas:

### **9 1. Justificativa Técnica**

A revitalização da Lagoa do Guapé atende à necessidade de proporcionar um espaço público seguro, acessível e atraente para a comunidade. A construção do deck e a instalação de iluminação pública são essenciais para a melhoria da infraestrutura local e para a promoção do uso do espaço por parte da população.

### **9.2 Justificativa Econômica**

A revitalização, ao melhorar a infraestrutura local, tem o potencial de aumentar o valor da área e atrair mais visitantes, promovendo o desenvolvimento econômico da região. A utilização de materiais duráveis e a inclusão de práticas sustentáveis garantem a eficiência e a economia a longo prazo.

### **9.3 Forma de Contratação**

A contratação será realizada através de licitação pública, na **modalidade concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

Os quantitativos e descrições detalhadas dos serviços encontram-se nas planilhas orçamentárias e projetos em anexo. A licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando a qualidade, o custo e a capacidade técnica da empresa contratada.

Esta solução abrangente foi desenhada para atender plenamente às necessidades de revitalização da Lagoa do Guapé, garantindo um espaço público seguro, acessível e de alta qualidade para a comunidade local.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A LOA detalha as receitas e despesas previstas para o ano, assegurando a execução das ações programadas no PPA e LDO. A execução da referida obra, está contemplada na Lei orçamentária anual (LOA) por meio da criação de uma ficha orçamentária específica, conforme estabelecido na **Lei Municipal n.º 5137/2024**. Este detalhamento confirma o alinhamento com o planejamento financeiro do município.

Alocadas da secretaria de cultura e turismo, com denominação de Revitalização da Lagoa do Guapé, construção de deck e iluminação pública, segue abaixo a descrição de cada ficha orçamentária.

- **Ficha Orçamentária: 418**, com valor de **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), que se refere a repasse do convênio estadual.
- **Ficha Orçamentária: 419**, com valor de **R\$1.015,87** (Um mil e quinze reais e oitenta e sete centavos), que se refere a contrapartida municipal.
- **Ficha Orçamentária: 420**, com valor de **R\$13.984,13** (Treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), que se refere o aporte de recursos municipais para execução da fase 02.

As fichas orçamentárias específicas para a obra, assegura a destinação adequada dos recursos, alinhada com as metas orçamentárias financeiras do



município.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A descrição dos resultados pretendidos visa demonstrar os benefícios amplos que a revitalização da Lagoa do Guapé proporcionará à comunidade, abrangendo aspectos econômicos, sociais e ambientais, e reforçando o compromisso com a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos públicos. Os resultados pretendidos estão listados abaixo.

#### **13.1 Benefícios Diretos**

**Melhoria da Infraestrutura Local:** A construção do deck e a instalação de iluminação pública melhorarão significativamente a infraestrutura da Lagoa do Guapé, tornando-a um local mais seguro e agradável para a comunidade.

**Acessibilidade e Inclusão:** A implementação de rampas e pisos acessíveis garante que pessoas com mobilidade reduzida possam utilizar o espaço, promovendo a inclusão social.

**Segurança:** A instalação de guarda-corpos e iluminação pública aumentará a segurança do local, reduzindo o risco de acidentes e a criminalidade.

#### **13.2 Benefícios Indiretos**

**Desenvolvimento Econômico:** A revitalização pode atrair mais visitantes e turistas, estimulando o comércio local e gerando oportunidades de negócios na região.

**Valorização Imobiliária:** Melhorias na infraestrutura pública geralmente resultam na valorização das propriedades ao redor, beneficiando os moradores locais.

**Promoção de Atividades Recreativas e Culturais:** O espaço revitalizado pode ser utilizado para eventos comunitários, culturais e recreativos, fortalecendo o senso de comunidade e bem-estar.

#### **13.3 Economicidade, Eficácia e Eficiência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**Uso Eficiente de Recursos:** A contratação foi planejada de forma a maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, utilizando materiais duráveis e práticas de construção sustentáveis que reduzem custos de manutenção a longo prazo.

**Eficiência Operacional:** A realização de todas as etapas do projeto de forma integrada (preparação, construção, instalação elétrica, pintura e limpeza final) assegura que a obra seja concluída dentro do prazo e orçamento estipulados, sem desperdícios ou retrabalho.

**Espaço Público de Qualidade:** A revitalização da Lagoa do Guapé transformará o local em um espaço público de alta qualidade, acessível e seguro, melhorando a qualidade de vida dos moradores e visitantes.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Estas providências visam garantir que todas as condições necessárias para a execução bem-sucedida da revitalização da Lagoa do Guapé estejam atendidas, assegurando que o projeto seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade esperados.

##### **14.1 Providência Administrativas**

- **Capacitação de Servidores:** Identificação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam o conhecimento necessário para monitorar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- **Análise e Adequação do Ambiente:** Realização de uma análise detalhada do ambiente onde ocorrerá a revitalização, incluindo a avaliação das condições do solo, a presença de vegetação, e a necessidade de remoção de obstáculos que possam interferir na execução das obras.
- **Documentação Necessária:** Coleta e organização de toda a documentação necessária para a celebração do contrato, incluindo licenças ambientais, autorizações municipais e estaduais, e outros documentos pertinentes que assegurem a conformidade legal da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

#### 14.2 Análise do Ambiente

- **Espaço:** Avaliação do espaço disponível para a construção do deck e instalação dos equipamentos de iluminação pública, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas dentro dos limites estipulados e sem comprometer a funcionalidade do espaço.
- **Rede Elétrica e Voltagem:** Inspeção da rede elétrica existente, incluindo a verificação da voltagem e da capacidade de suporte, para garantir que a instalação dos novos sistemas de iluminação seja compatível e segura.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

#### 15.1 Levantamento e Documentos Técnicos

No caso da obra em referência, com base nos levantamentos e estudos do local realizados pelas equipes técnicas indicam que **não haverá impactos ambientais significativos** relacionados ao local do empreendimento. Entretanto, segue em anexo a **autorização n.º 93033275** que tem como finalidade a intervenção em área de preservação permanente (APP).

#### 15.2 Responsabilidade Ambiental e Impactos Positivos

Para assegurar a responsabilidade ambiental, a futura contratada deve observar os seguintes critérios:

**15.2.1 Composição Sustentável dos Materiais:** Todo o material e equipamento fornecido para a obra deve considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. **Norma Aplicável:** Atendendo ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

**15.3 Gestão de Resíduos Sólidos:** No caso de geração de resíduos sólidos durante a execução da obra, a contratada será responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme a legislação ambiental vigente. As medidas específicas incluem:

- **Segregação de Resíduos:** Os resíduos devem ser segregados na origem, classificando-os como recicláveis, orgânicos e perigosos. Com o objetivo de facilitar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

manejo e a destinação final adequada dos resíduos, minimizando o impacto ambiental.

- **Armazenamento Temporário:** Implantação de áreas específicas para o armazenamento temporário dos resíduos, respeitando normas de segurança e evitando contaminação do solo e água. Com objetivo de assegurar que os resíduos sejam armazenados de forma segura até sua destinação final.
- **Transporte e Destinação Final:** Transporte dos resíduos segregados para locais de destinação final adequada, como aterros licenciados, centrais de reciclagem ou tratamento especializado para resíduos perigosos. Com objetivo de garantir que os resíduos sejam tratados e dispostos de maneira ambientalmente correta, conforme a legislação vigente.
- **Relatório de Gestão de Resíduos:** A Contratada deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos gerados durante a obra. Com objetivo de monitorar e documentar o cumprimento das práticas de manejo e destinação de resíduos, assegurando a transparência e conformidade com as normas ambientais.

Por fim, a responsabilidade ambiental da futura contratada, a consideração de materiais sustentáveis e a gestão adequada de resíduos sólidos contribuirão para minimizar quaisquer riscos ambientais existentes e promover impactos ambientais positivos. Essas medidas asseguram a conformidade com a legislação ambiental e a promoção de um desenvolvimento sustentável para a comunidade de São Miguel Arcanjo.

## 16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a realização de um estudo preliminar abrangente, que considerou aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, declaramos a viabilidade da obra de revitalização da Lagoa do Guapé, com construção de deck e instalação de iluminação pública, localizada na Rua Fadel Jabur.

### 16.1 Viabilidade Técnica

A obra é tecnicamente viável, pois:

- O projeto de construção do deck e a instalação de iluminação pública atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e a durabilidade das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- A análise do ambiente e do terreno confirma que as condições locais são adequadas para a execução das intervenções planejadas.
- A empresa contratada possui experiência comprovada e competência técnica para realizar as atividades previstas no projeto.

### **16.2 Viabilidade Socioeconômica**

A obra é socioeconomicamente viável, pois:

- A revitalização da Lagoa do Guapé proporcionará um espaço público de alta qualidade para a comunidade, incentivando o uso do local para atividades recreativas, culturais e de lazer.
- A melhoria da infraestrutura local pode atrair visitantes e turistas, estimulando o comércio e gerando oportunidades econômicas para a região.
- A valorização do espaço público contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da área, beneficiando os moradores e comerciantes locais.

### **16.3 Viabilidade Ambiental**

A obra é ambientalmente viável, pois:

- A adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais ecológicos contribuirão para a preservação do meio ambiente.
- O projeto promoverá a conscientização ambiental e o envolvimento da comunidade na preservação do ambiente, criando um legado positivo de responsabilidade ambiental.

Com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, concluímos que a obra de revitalização da Lagoa do Guapé é **viável** sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental. A execução do projeto trará benefícios significativos para a comunidade local, melhorando a qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento econômico e preservando o meio ambiente.

Portanto, recomendamos a continuidade do processo de contratação e a execução da obra conforme planejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## 17. ANEXOS

### Fase 01:

- Projetos;
- Cronograma de desembolso das parcelas efetuadas pelo estado;
- Mapa de localização;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Autorização da CETESB;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de fiscalização e termo de convênio.

### Fase 02:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial descritivo.
- 

## 18. RESPONSÁVEIS:

---

### **Rodolfo Kenji Espirito Santo**

Secretário de obras

Funcional n.º 50102

**Gestor do Contrato**

---

### **Clodoaldo Luis Semeone**

Agente Técnico de Fiscalização

Funcional n.º 1254

**Fiscal do Contrato**

---

### **Aelson de Mattos Apolinário**

Secretário de Cultura e Turismo

Matrícula n.º 50108

**Ordenador de Despesa**

---

### **Beatriz Mayumi Batista Sannomiya**

Técnica em Edificações

Matrícula n.º 3852

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.  
ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	
e-mail:		CNPJ nº	

OBJETO			
Contratação de Empresa para execução de “Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública”, Local: Rua Marginal Fadel Jabur, São Miguel Arcanjo – SP, Coordenadas geográficas 23°52'39.9"S 48°00'02.3"W.			
ITEM	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Global (em R\$)
01	Execução de “Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública”, Local: Rua Marginal Fadel Jabur, São Miguel Arcanjo – SP, Coordenadas geográficas 23°52'39.9"S 48°00'02.3"W.	01	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>
PROPOSTA			
Valor Global por Extenso:			
A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Globais			

DECLARAÇÕES	
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da entrega de seu envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21).	
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.	
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º ...../2024 – CONTRATO N.º ..../2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A.....**

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa ....., CNPJ-MF n.º ....., com endereço na ....., n.º....., Bairro ....., em ...../....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n.º ...../....., CPF n.º ....., firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Contratada obriga-se a prestar **Serviços Técnicos Especializados para “Revitalização da Lagoa do Guapé com construção de deck e iluminação pública”, Local: Rua Marginal Fadel Jabur, São Miguel Arcanjo – SP, Coordenadas geográficas 23°52'39.9"S 48°00'02.3"W, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I, do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, materiais, máquinas e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos executivos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observados os prazos mencionados nos correspondentes Cronogramas Físico-Financeiros do Anexo I - Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme os preços propostos pela Contratada e tabela abaixo:

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0007, Projeto Atividade 1245, Categoria Econômica 4.4.90.51, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP:

FASE 01		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTÁRIA
RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO N.º 100157/2024 – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGRI) – SECRETARIA DE GOVERNO	R\$.....	418
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ .....	419
FASE 02		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA ORÇAMENTÁRIA
RECURSO MUNICIPAL	R\$.....	420

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicados aos preços unitários e ou global constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentados pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

5.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução das obras, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo entregará à CONTRATADA cópia das aferições aprovadas.

5.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, **deverão constar no corpo da referida Notas Fiscais/Faturas os dados Convênios** e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

5.5 - Quando for(em) constatada(s) irregularidade(s) na(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta(s) de correção(ões), a(s) qual(is) deverá(o) ser enviada(s) para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja(m) a(s) mesma(s) liberada(s) para pagamento.

5.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

5.7 - Cada pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

5.8 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

5.9 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.10 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)**

7.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 177 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (§ 1º do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.3 - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

7.3.1 - **Provisório:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento da obra e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez **(10) dias corridos**, contado da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

7.3.2 - **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até **10 (dez) dias corridos** após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

7.4 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)**

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes do ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 n.º 13/2023:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/21.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA)**

10.1 - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo - SP, ..... de ..... de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: .....  
.....

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S)**

À  
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

A empresa ....., com sede à  
....., na cidade de ....., Estado  
de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a)  
....., RG n.º .....-SSP-..... e CPF n.º .....  
DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que  
visitou o local, onde será(ao) executada(s) a(s) obra(s), objeto(s) da licitação em epígrafe. Declara, ainda, que  
tem plenos conhecimentos de todas as condições da(s) área(s), estando familiarizada com a natureza e vulto dos  
serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da  
proposta.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante  
RG n.º .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.  
RG n.º .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 03/2024 da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2024.

.....  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº. 03/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.: